

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87600-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



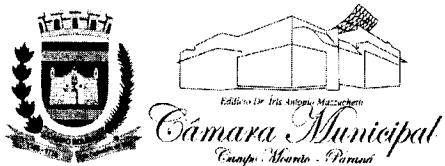
**DIRETORIA JURÍDICA**

DE: DIRETORIA JURÍDICA  
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER N°. 174 /2022  
REF: PL N.º 24/2022  
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n° 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-120  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



### I - DO RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo Municipal propõe **Projeto de Lei** sob nº 24/2022, protocolizado sob o nº 365/2022, exposto em 03 (três) artigos que: “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022 e da outras providencias”.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 16 de março de 2022 e levado ao conhecimento dos nobres Edis por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, datado de 18 de março de 2022.

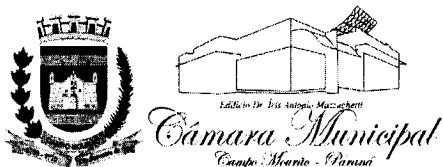
Aludido Projeto de Lei faz-se acompanhar de Mensagem Justificativa, conforme preceito regimental, não havendo solicitação de tramitação em regime de urgência.

Após despacho do Excelentíssimo Presidente desta Casa de Leis, no dia 18 de março do corrente ano a proposição em questão foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

### II - DO MÉRITO

Alega o Autor em sua Mensagem Justificativa:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87301-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que *“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil reais, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”*.

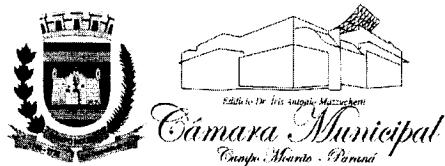
O presente projeto tem por objetivo a suplementação da dotação orçamentária, acima mencionada, objetivando readequar o orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB, uma vez que após a Reforma Administrativa a readequação torna-se necessária para que se possa executar o orçamento dentro das rubricas orçamentárias próprias da nova secretaria, considerando as especificidades das despesas por ela realizadas.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, solicito a deliberação e aprovação da mesma.

Em análise, salvo melhor juízo, certifica-se não haver óbice à tramitação do Projeto de Lei em tela, pois neste particular não se afigura evidente inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis (art. 151, § 2º, II, “b” do Regimento Interno).

Quanto ao trâmite, a matéria deverá ser analisada pela **Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** (*artigo 40, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno*).

Cumpre ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com fulcro no § 3º, *artigo 20 do Regimento Interno* desta Casa de Leis.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87300-000  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**III - DA CONCLUSÃO**

*EX POSITIS*, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à  
tramitação do aludido **Projeto de Lei nº 24/2022**.

É o parecer, *sub censura*, ressalvada, todavia, a análise de mérito  
dos Nobres Edis.

Campo Mourão, 18 de março de 2022.

*Sidney Kendy Matsuguma*  
**Sidney Kendy Matsuguma**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 56.500